



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.062/2012

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, com fulcro no artigo 43, § 1º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004, com a finalidade de execução de ações relativas ao programa PRONAT, concernentes aos Convênios nºs. 030662073/2009/MDA/CAIXA e 030661494/2009/MDA/CAIXA, celebrados entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus-ES, para reforço da seguinte dotação:

| | |
|----------------------------------|---|
| 0140 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA |
| 0140014010.2060600341.224 | - Apoio e Manutenção de Programas de Ações Territoriais |
| 300000000000 | - Despesas |
| 340000000000 | - Despesas de Capital |
| 344000000000 | - Investimentos |
| 344900000000 | - Aplicações Diretas |
| 344905200000 | - Equipamentos e Material Permanente |
| 2620 | - Convênios da União R\$ 88.800,00 |
| TOTAL..... | R\$ 88.800,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964 e Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, provenientes dos CONVÊNIOS Nºs. 030662073/2009/MDA/CAIXA, 030661494/2009/MDA/CAIXA.

Art. 3º. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,

na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretaria Municipal de Gabinete

Portaria nº. 750/2011